

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2017

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Senhor **Gianfranco Volpato**, CPF Nº 016.790.279-21, residente neste Município e de outro lado a contratada empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio, s/n, centro, às margens da Rodovia SC-283, município de Planalto Alegre/SC, CEP 89.882-000, representada neste ato pela Sócia Administradora Senhora **Renata Raquel Ahlf**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 005.351.199-92 residente e domiciliado nesta cidade, resolvem aditar o contrato de nº 005/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no **Contrato nº 005/2017** de 01 de fevereiro de 2017, amparado pelo Artigo 65, Inciso I, letra "b" da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E VALOR

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **supressão** dos seguintes itens e valores para a readequação do Contrato:

Ítem	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor Unit	Valor Total
55	60	kg	Macarrão com ovos, para sopa tipo cabelo de anjo ou letrinha. Pacote com 500 gramas ou 1kg. Validade mínima de 120 dias no momento da entrega	4,30	258,00
61	50	kg	Margarina vegetal com sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possuir leite e seus derivados em sua composição, zero gordura trans. Deve conter Informação nutricional, identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 500 gramas, e conter 80 %de lipídios.	5,90	295,00
TOTAL					553,00

Com a **supressão**, o valor total do **Contrato** passa a ser de R\$ **5.623,50** (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito

CONTRATANTE

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA-EPP
Renata Raquel Ahlf
Sócia administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF : 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF : 949.814.009-00